



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**CONTRATO Nº 099 /2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA HOTEL SUPREMO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **HOTEL SUPREMO LTDA**, estabelecida na Avenida Montes Claros, nº 1.364 no Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, inscrita no CNPJ sob nº 04.997.568/0001-80, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Hamilton José da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-5.661.676, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 740.102.126-91, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO**

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura **Contratação de Serviços de Hospedagem, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.**, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	437	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PERNOITE EM APARTAMENTO SIMPLES COM SUÍTE, COM TV A CORES, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 75,00	R\$ 32.775,00
02	Diária	185	SERVICO DE HOSPEDAGEM PERNOITE EM APARTAMENTO DUPLO COM SUITE, COM TV A CORES, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 110,00	R\$ 20.350,00
03	Diária	138	SERVICO DE HOSPEDAGEM PERNOITE EM APARTAMENTO TRIPLIO COM SUITE, COM TV A CORES, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ DIARIA	R\$ 140,00	R\$ 19.320,00



### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **RS 72.445,00** (Setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023.**

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
04.01.12.122.6001.6602 – 339039	4471



04.01.12.364.6009.6622 – 339039	4538
07.01.08.122.9001.6902 – 339039	5544
06.01.10.122.8001.6802 – 339039	4858
05.01.23.695.7003.6706 – 339039	4707
03.01.04.122.5001.6502 – 339039	4420
01.01.04.122.1002.6003 – 339039	4334
02.01.04.122.2001.6202 – 339039	4369

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.
- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

**II – DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



7.1 – Os serviços ora licitados deverão ser executados conforme solicitação e programação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de compra/serviço emitida pelo setor de Compras da Prefeitura, **dentro dos limites urbanos do Município de São Francisco/MG;**

7.2 – Os serviços deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que cada atendimento deverá ser executado de acordo com o especificado neste edital convocatório;

7.3 - Constatadas irregularidades na execução do ajustado, do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

7.3.1 - Se disser respeito à qualidade no atendimento, a Administração Municipal poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4 - Para a Prestação de Serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá Prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.5 - A Prestação de Serviços deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que a Prestação de Serviço considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, terá o pagamento cancelado.

7.6 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

7.7 - Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

7.8 - O estabelecimento hoteleiro deverá dispor obrigatoriamente de:

a) recepção 24 (vinte quatro) horas;

b) rotina de atendimento diferenciado para autoridades e personalidades;

c) vedada qualquer espécie de prestação de serviço em outros locais que não o do estabelecimento hoteleiro, com eventuais ônus por conta exclusiva de hóspede;

d) quarto de dormir de uso exclusivo do hóspede, com local apropriado para a guarda de roupas e objetos pessoais;

e) serviços por banheiro privativo;

f) serviço de camareira, com substituição de roupas de cama e banho com frequência diária;

g) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade;

h) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais;

i) Legislação quanto à proteção contra incêndio, dispondo de equipamentos e instalações exigidos pelas autoridades competentes e prevendo rotas de fuga, iluminação de emergência e providências em situações de pânico (**assalto, explosão, inundação e outros**).

j) Disponibilização de Serviços de limpeza;



7.9 - Faculta-se ao órgão responsável a prerrogativa de vistoria, a qualquer momento durante a vigência do contrato, os estabelecimentos hoteleiros, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.10 - O café da manhã deverá ter frutas, sucos naturais, pães, bolos, bolachas, pão de queijo, café e leite, etc.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

**Parágrafo Segundo:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Quarto:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto:** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

*Emílio*  



### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 27 de Abril de 2023.

  
**RONALDO ALVES SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

  
**HAMILTON JOSÉ DA SILVA**  
HOTEL SUPREMO LTDA  
Hamilton José da Silva  
CPF nº 740.102.126-91  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



TESTEMUNHAS:

NOME: Rayane Mendes da Costa  
RG: MG-18.216.439

NOME: Paulo Celso P. S. Martins  
RG: MG. 13.116.133

 7

**Publicado por:**  
Débora Najara de Souza Ferreira  
**Código Identificador:**0A882CAD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**TERMO DE FOMENTO 01/23/SMEL**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023/SMEL**

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para apoio à Liga Municipal de Desporto de Santo Antônio do Monte na realização de diversos eventos esportivos no exercício de 2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), sendo o valor disposto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Santo Antônio do Monte – MG, 09 de maio de 2023.

**RONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Natália Costa Pinto  
**Código Identificador:**830F5320

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023. OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. **CONTRATADA:** Contrato nº 099/2023: **Hotel Supremo Ltda** - Valor Global: R\$ 72.445,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 27/04/2023 à 31/12/2023.

Francisco/MG, 09 de Maio de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Márcio Valdeir Leal  
**Código Identificador:**79E0C9AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ASSESSORIA GABINETE**  
**EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE**  
**COMISSÃO DE DIRETOR DE MEIO AMBIENTE.**

**PORTARIA N.º27, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE Provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Artigo 1.º Exonerar o servidor *Silvaneia da Cruz Soares* 1360, inscrito no CPF sob o registro de n.º 073.673.446-50 do cargo de provimento de comissão de Diretor de Meio Ambiente.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de Maio, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 01 dia do mês de Maio de 2023.

**DILSON DE FÁTIMA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ludmila Santos Leite  
**Código Identificador:**87A29BE6

**ASSESSORIA GABINETE**  
**“NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA**  
**COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO**  
**CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO**  
**PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA Nº 028 /2023**

“Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de São Gonçalo do Rio Preto e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº.406 de 10 de maio de 2006 que institui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de São Gonçalo do Rio Preto:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

**Titulares:**

- **Mariana Vieira da Rocha**, brasileira, solteira, nascida aos 25/02/1978, portador da carteira de identidade n. MG 10.384.034, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 034.927.576-93, endereço eletrônico: [marianavrocha@yahoo.com.br](mailto:marianavrocha@yahoo.com.br), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Wagner dos Santos Mattar**, brasileiro, casado, nascida aos 10/07/1979, portador da carteira de identidade n. MG 10.031.998, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 013.000.056-61, endereço eletrônico: [não\\_possui](mailto:não_possui), representante da Secretaria Municipal de Administração.

- **Vera Lúcia Moreira e Leite**, brasileira, casada, nascida aos 27/07/1961, portador da carteira de identidade n. MG 2.321.426, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 403.202.516-91, endereço eletrônico: [veramoreira30@yahoo.com.br](mailto:veramoreira30@yahoo.com.br), representante da Secretaria Municipal de Educação.



Ata de convocação para prestação de serviços de assistência social em unidades de saúde...

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG Edital nº 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023...

Prefeitura Municipal Governamental de Leopoldina Edital nº 001/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG. Edital nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG PROCESSO Nº 114/2023 LICITAÇÃO Nº 03/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA/MG PROCESSO Nº 112/2023 CREDENCIAMENTO Nº 25/2023...

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAUVA/MG Edital nº 002/2023, Pregão Presencial nº 01/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO Edital nº 020/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2023...

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Edital nº: 020/2023, Processo SEI nº: 2300.01.0055776/2023-43...

HOJE EMDIA ANUNCIE AQUI (31) 3253-2205

FUNDAÇÃO ARAGUARIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC AVISO DE EDITAL CONCURSO Nº 002 - 2023 - FAEC...

AVISO DE LICITAÇÃO Edital nº: 032/2023 Processo SEI nº: 2300.01.0055567/2023-59...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG EXTRATO DE CONTRATO Edital nº 028/2023...

RENASCENÇA AGROPASTORIL S.A. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA RENASCENÇA AGROPASTORIL S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços - nº 35/2023...

HOJE EMDIA RODRIGO CHEIRICATTI DIRETOR EXECUTIVO (31) 3253-2205

IRACEMA BARRETO Editora (31) 3253-2205

RENASCENÇA AGROPASTORIL S.A. ALEXANDRE VINICIUS COSTA SOARES Diretor Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) o edital de CONCORRÊNCIA 062/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prest. de serv. de construção passível no bairro Pedra Branca no município de Ribeirão das Neves. A data de realização do sessão será no dia 12/06/2023 às 09:00.

Em, 9 de Maio de 2023  
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÇRAMENTO

AVISO DE REVOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

EDITAL Nº 154/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022. Objeto: Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para implantação, operação, manutenção de Central para geração distribuída de energia solar fotovoltaica destinada ao suprimento de demanda energética de unidades consumidoras vinculadas a Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, com gestão de serviços de compensação de créditos de Energia Elétrica, conforme Termo de Referência do ANEXO II - miniusina solar, de 2,0 MW (dois megawatts) de potência instalada, com produção anual, estimada, de 3.224.625,92 kWh/ano (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil,六百二十五 e noventa e dois centésimos de quilowatt-hora ano), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas legalmente e, ainda, em cumprimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, decide REVOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, pela seguinte motivação: CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; REVOGA SE a Concorrência Pública nº 003/2022, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. A presente revogação visa atender ao interesse público, resguardar o direito de terceiros interessados, além do cumprimento irrestrito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

Sacramento/MG, 9 de maio de 2023.  
WESLEY DE SANTO DE MELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023, na modalidade  
Toma pública a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023. Abertura: 19 de junho de 2023, às 13:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Barragem no Córrego Santa Vitória, com RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, município de Santa Vitória/MG. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Demais informações pelo tel. (34)3251-8513 ou (34)3251-8500 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail [comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br](mailto:comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br). Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.santavitoria.mg.gov.br](http://www.santavitoria.mg.gov.br) (Portal de Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/ou/ww/licitacoesbrasil.com.br>.

Santa Vitória, 10 de maio de 2023  
DANILO GEOVANI DE SOUZA  
Diretor de Departamento II

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

## AVISO DE ANULAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 032/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023 - O Município de Santana do Manhuaçu/MG, no uso de suas prerrogativas legais e considerando as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, decide ANULAR o Processo Administrativo de Licitação Pública nº 032/2023. Dispensa de Licitação Pública nº 011/2023 - Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações contidas em Edital". Informações pelo telefone 0xx31 - 3378-1149, e-mail [licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuaçu@yahoo.com) e/ou <https://santanadomanhuaçu.mg.gov.br/> das 08h00 às 11h30 e de 12h30 às 17h00.

Santana do Manhuaçu/MG, 9 de Maio de 2023.  
FRANCISCO DE PALLO FREITAS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023  
Repúblicação

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG tendo a sessão realizada no dia 03 (três) de maio de 2023 às 09h00min declarada como "DESERTA" por não ter havido o comparecimento de nenhuma empresa interessada, designa nova data para realização de novo certame que se realizará no dia 26(vinte e seis) de maio de 2023, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, menor preço global, objetivando a contratação de pessoa jurídica para execução de obra e serviços de engenharia na construção de 09 (nove) unidades habitacionais, no Município de Santo Antônio do Jacinto - MG, sendo 07 (sete) unidades na zona urbana e 02 (duas) unidades na zona rural, mediante fornecimento de todo material e mão de obra, conforme mera nº 1 aprovada pelo SEDFQ/MDR, operação nº 59053.005877/2021.24. Os interessados poderão retirar o Edital no edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da COMIG, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto/MG, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo site oficial do Município <http://www.santoantoniidojacinto.mg.gov.br> informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@santoantoniidojacinto.mg.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniidojacinto.mg.gov.br).

Santo Antônio do Jacinto, 9 de maio de 2023.  
JEZIANE BANDEIRA RUAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 028/2023. Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais. Contratada: Contrato nº 089/2023 - Hotel Supremo Ltda - Valor Global: R\$ 72.445,00. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 27/04/2023 à 31/12/2023. São Francisco/MG, 09 de Maio de 2023. Ass: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO do Processo Licitatório nº 066/2022 - Concorrência nº 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva no Centro Municipal de Educação Infantil Abda Pena Duarte. Empresa vencedora: URBANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 26.870.671/0001-10. Aditório de acréscimo ao valor do contrato 088/2022 de R\$70.513,66, valor total do contrato passa a ser de R\$1.365.274,77 São Gonçalo do Pará/MG, 09 de maio de 2023. Osvaldo de Souza Maia - Prefeito Municipal

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 046/2023, Chamada Pública nº 1/2023  
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de suas organizações, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, destinados à alimentação escolar para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental de Rede Pública Municipal no São Gonçalo do Pará, eliminando assim no cadastramento do grupo formal e/ou informal de agricultores familiares, conforme Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei Federal 8.666/93. Sessão pública de abertura dos envelopes dia 31 de maio de 2023 às 08h00min (horário de Brasília/DF). Mais informações [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br)

São Gonçalo do Pará, 9 de maio de 2023  
IRLANDIA LOPES NEVES  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo Licitatório nº 048/2023, Pregão presencial nº 012/2023, Registro de Preço nº 013/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrutigranjeiros atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará - MG. Sessão pública de Abertura dos envelopes dia 23 de maio de 2023 às 08h00min (horário de Brasília/DF). Mais informações [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br)

São Gonçalo do Pará, 9 de maio de 2023  
MARINA EUGENIO MOTA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo de Licitação nº 062/2023 Pregão Eletrônico nº 019/2023  
Abertura do Processo de Licitação nº 062/2023, Pregão Eletrônico nº 019/2023, feita de pagamento. Abertura dia 22/05/2023, às 08h. Plataforma do Pregão eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital retificado disponível no site: [www.saojoaodelrei.mg.gov.br](http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br)

INIVALDO JOSÉ DE ANDRADE,  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - P. L. nº26/23, P.E. nº12/23. Obj: Prest. de serv. funcionários, incluindo o fornec. de urnas mortuárias padrão popular, embalsamento e traslado. Detentora: ARP nº41/23 Robson Oliveira Alves 08842508659 - MF. V. Total: R\$475.281,00. Vig.: 11/04/23 a 10/04/24. Danilo W. Veloso - Prefeito 11/04/23.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - P. L. nº26/23, P.E. nº12/23. Obj: Prest. de serv. funcionários, incluindo o fornec. de urnas mortuárias padrão popular, embalsamento e traslado. Detentora: Robson Oliveira Alves 08842508659 - MF. CNPJ: 20.041.804/0001-46. V. total: R\$475.281,00.

Em 9 de maio de 2023  
DANILO W. VELOSO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, conforme demanda, para realizar a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, incluindo motorista e combustível, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço fixo do quilômetro (KM) rodado, em conformidade com as descrições e características constantes no termo de referência, objetivando atender as demandas das Secretarias de Desenvolvimento Social e Esporte, Cultura e Turismo deste município por um período de 12 meses. Recebimento das propostas até: 23/05/2023 às 09h00min. Abertura e início de sessão de disputa de preços 23/05/2023 às 09h 30min. Site para realização do pregão, consultar o edital e divulgação de informações na internet [www.novabmnet.com.br](http://www.novabmnet.com.br) ou no site da Prefeitura: <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>

JUSSIANE MARIA DA SILVA  
Prefeita

